



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033

Rua Alois Tyszka 250 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA COM MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME – SEDIADAS NO MUNICÍPIO OU NA REGIÃO

Os itens deste Pregão serão reservados para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o art. 48, inciso “I” da Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 2025/2018.

Modalidade: Pregão na Forma Eletrônica

Tipo: Menor Preço Por Item

Recebimento das Propostas: até dia 28/07/2022 às 10:00 horas.

Abertura e Julgamento das Propostas: às 13:00 horas do dia 28/07/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13:30 horas do dia 28/07/2022.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

Formalização de Consultas/Encaminhamentos:

E-mail: mr.pruner@gmail.com e myryam_gomes@hotmail

saudejocelir@itaiopolis.sc.gov.br - Telefone: 47 3652 – 1893/1787.

Site: <http://www.itaiopolis.sc.gov.br>

PREÂMBULO

A Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva eventuais no gerador da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, por empresa especializada, de modo que permaneçam em perfeitas condições de funcionamento, obedecendo às prioridades de manutenção conforme estabelecido pelo manual do fabricante do grupo do gerador e atendendo com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. O Pregão é reservado para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, conforme estabelece o art. 48, inciso “I” da Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de licitações e Leilões**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Itaipópolis, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de licitações e Leilões**. (<http://bllcompras.org.br>).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO – RUA ALOIS TYSZKA, 250, CENTRO
CNPJ Nº 84.264.217/0001-07 – FONE: 47 3652-2033 – ITAIÓPOLIS/SC



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033
Rua Alois Tyszka 250 - Centro
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer empresa Individual ou sociedade, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5. O proponente deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6. O cadastramento do proponente deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (ANEXO IV).

b) **Declaração (Unificada) de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (ANEXO IV).

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

5.2. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6 "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://www.bllcompras.org.br>.

5.3. A participação do proponente no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do proponente, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033
Rua Alois Tyszka 250 - Centro
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

PARTICIPAÇÃO

5.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido pelo telefone: (41) 3097 4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.12. Até a abertura da sessão, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

5.13. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.13.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.13.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.13.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.13.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.13.1.4. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM).

5.13.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.13.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.13.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.13.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Item.

5.13.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.13.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.13.6.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033
Rua Alois Tyszka 250 - Centro
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

5.13.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

5.24.1. no país;

5.24.2. por empresas brasileiras;

5.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.26.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2.1. As propostas inseridas no sistema eletrônico não poderão conter elementos que caracterizem ou identifiquem a empresa proponente, ex: nome da empresa, telefone, dados bancários, logomarcas. As propostas que identifiquem a proponente serão desclassificadas.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033

Rua Alois Tyszka 250 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. A Empresa vencedora deverá enviar a Prefeitura Municipal/Departamento de Licitações, a Proposta de Preços final, com os valores oferecidos após a etapa de lances, conforme descrito no Anexo III.

7.2. Na proposta final, deverá conter:

a) Valor unitário e total do item, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;

b) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital.

c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

d) Dados da conta corrente que deverá ser efetivado o crédito, contendo o nome do banco, agência e número da conta.

7.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a proponente que oferecer o menor preço.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.5. As Proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.6. As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações e demais condições definidas neste Edital.

8.2. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

9.1. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será procedido o seguinte:

a) A ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais proponentes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP;

b) Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem como ME – EPP na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/2015.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar oferta;

d) O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME e EPP;

e) Nesse momento, o pregoeiro verificando que há proponente na condição de ME – EPP, em caso positivo, indaga-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

f) A proponente devidamente enquadrada como ME e EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade Fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033
Rua Alois Tyszka 250 - Centro
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

- g) Será concedido à proponente vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da administração pública e, desde que solicitado, por escrito, pela proponente;
- h) A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula PENALIDADES do edital e Lei nº 8.666/93.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação solicitados deverão ser fornecidos de forma on-line no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.org.br>, devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta.

10.2. Os documentos deverão estar de acordo com o Anexo II.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e exclusivamente na Plataforma da BLL (<http://bllcompras.org.br>).

11.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

11.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2. Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará a oportunidade aos proponentes para que, no prazo de 15 (quinze) minutos se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta de manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos proponentes.

11.2.1. O proponente que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio da Plataforma da BLL (<http://bllcompras.org.br>), sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

11.2.2. A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

11.2.3. É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

11.2.4. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

11.3. O prazo para apresentação das razões do recurso é de 3 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados em documento original diretamente a Prefeitura Municipal de Itaipópolis, Av. Getúlio Vargas, 308, centro, CEP 89340-000, Município de Itaipópolis/SC, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá recebê-lo, examiná-lo e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

Observação: Também serão reconhecidos os recursos e contrarrazões de recurso enviados para o e-mail cpl@itaiopolis.sc.gov.br desde que remetidos tempestivamente, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Pregão Eletrônico.

11.5. A ausência da proponente ou de sua saída antes do término da Sessão Pública de Pregão Eletrônico caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer;

11.6. A administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

11.7. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital, e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pela proponente.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033
Rua Alois Tyszka 250 - Centro
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Em não sendo interposto recurso, caberá o Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) proponente(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

12.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à proponente vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

13. DO CONTRATO

13.1. A empresa vencedora deverá assinar o contrato, junto ao Setor de Licitações do Fundo Municipal de Saúde Av. Tancredo Neves, 234, nesta cidade. O prazo concedido para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis à contar da homologação do processo licitatório, sendo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.2. Como condição para celebração do contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.3. O Contrato terá validade de 12(doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato, nos termos do art. 57, inciso IV DA Lei nº 8.666/93, mediante aditivos assinados pelas partes.

13.4. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses de vigência contratual, tendo marco inicial, a data de assinatura do presente contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatístico – IPCA ou o índice que substituí-lo.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Administração da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, através de servidor designado pela mesma, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o recebimento do serviço, observando o disposto no Edital e seus anexos, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

15.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itaiópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.1.1. O Município de Itaiópolis poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033

Rua Alois Tyszka 250 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este pregão eletrônico poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. Não cabe à Bolsa de licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega do objeto e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itaipópolis/SC, Estado de Santa Catarina, considerando aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, à Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, ou pelo fone 47 -3652-2211, para melhores esclarecimentos.

17.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.15. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais, observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

18. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Exigências para Habilitação

ANEXO III - Modelo de proposta comercial para proponente vencedora

ANEXO IV – Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações da BLL

ANEXO V- Declaração Unificada

ANEXO VI – Dados para assinatura do Contrato

ANEXO VII - Minuta do Contrato

Itaipópolis, 1º Julho de 2022.

ANGÉLICA LETICIA DOS REIS SCHULTZ

Administradora Hospitalar

Código registro TCE:

47C7556059A325D3FEAE579DEAEB4459E4719AB8



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033
Rua Alois Tyszka 250 - Centro
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA COM MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME

Os itens deste Pregão serão reservados para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o art. 48, inciso “I” da Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 2025/2018.

I - âmbito local - limites geográficos do Município de Itaiópolis/SC;

II - âmbito regional - municípios que compõem:

- a) a microrregião de Canoinhas/SC, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a qual é composta pelos Municípios de Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União e Três Barras;
- b) a microrregião de São Bento do Sul/SC, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a qual é composta pelos Municípios de Campo Alegre, Rio Negrinho e São Bento do Sul;
- c) os Municípios de Rio Negro/PR e União da Vitória/PR, que embora estejam localizados noutro Estado, possuem suas zonas urbanas contíguas às sedes de municípios da microrregião de Canoinhas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022

1. OBJETO:

1.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva eventuais no gerador da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, por empresa especializada, de modo que permaneçam em perfeitas condições de funcionamento, obedecendo às prioridades de manutenção conforme estabelecido pelo manual do fabricante do grupo do gerador e atendendo com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços são necessários para garantir e manter o funcionamento do gerador instalado na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, uma vez que os mesmos são responsáveis por suporte emergencial e prover o fornecimento de eletricidade durante a indisponibilidade de energia elétrica da concessionária local, para que não haja prejuízos aos pacientes que se encontram com morbidades necessitando de tratamento.

DA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO

A opção pela modalidade de Pregão Eletrônico consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, a possibilidade de competição entre empresa de qualquer estado, amplia as participações e ofertas aos itens objeto da licitação.

PRIORIDADE LOCAL OU REGIONAL

Justifica-se a realização da licitação por prioridade local ou regional pelo fato de existirem diversas empresas sediadas no âmbito local e regional que estão aptas a disputar o fornecimento do objeto, por se tratar de pregão eletrônico, a abrangência é maior, o que pode ocasionar que empresas distantes do município, participem da licitação e se sagrem vencedoras e não conseguirem cumprir com as exigências do Edital e seus anexos, haja visto que a empresa vencedora é responsável pelo suporte e por prover o fornecimento de eletricidade durante a indisponibilidade de energia elétrica da concessionária local, para que não haja prejuízo aos pacientes.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033

Rua Alois Tyszka 250 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

3. RELAÇÃO DOS ITENS

| Item | Quant. | Un. | Especificação | Valor Un. | Valor Total |
|------|--------|-----|--|-----------|-------------|
| 1 | 12 | MES | Serviço de manutenção preventiva a ser realizada SEMANALMENTE de um gerador de energia elétrica à diesel, marca Stemac da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Itens a serem verificados: Trocar os filtros de combustível conforme período indicado do motor; trocar óleo lubrificante; verificar as baterias; verificar o filtro de ar e o indicador de restrição de filtro de ar; verificar o painel eletrônico; verificar qualquer ruído anormal dos testes; verificar correias, tubos, mangueiras, amortecedores e braçadeiras; inspecionar visualmente o motor em busca de vazamentos; inspecionar visualmente o alternador em busca de anormalidades; verificar as conexões e cabos do equipamento; verificar a resistência de calor do equipamento; verificar o filtro de água; drenar o pré-filtro e o filtro de diesel; verificar o funcionamento da turbina; verificar o nível de combustível (litros); verificar a pressão do óleo lubrificante; verificar a temperatura de água do motor; verificar a tensão do equipamento (volts); verificar a frequência do equipamento(hertz); manter o motor em funcionamento por no mínimo 20 minutos por | 1.520,00 | 18.240,00 |

Valor total : **18.240,00**

4. PRAZO CONTRATUAL

4.1. O contrato a ser firmado entre a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio e o licitante vencedor terá a vigência de 12 (dose) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 mediante aditivos assinados pelas partes.

5. DA MANUTENÇÃO

5.1. MANUTENÇÃO – É a combinação de todas as ações técnicas e administrativas, incluindo supervisão, destinadas a manter ou restaurar um item (componente, equipamento ou sistema) em estado do qual possa desempenhar uma função requerida.

5.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA/PROGRAMADA – É uma ação efetuada em intervalos predeterminados ou programados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um equipamento.

5.2.1. A contratada, durante a manutenção preventiva, deverá verificar as condições operacionais dos equipamentos, observando a necessidade de ajustes ou reparos, tais como: fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, correção de vazamentos, limpeza, testes, lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento dos equipamentos.

5.2.2. Durante a execução dos serviços de manutenção preventiva, a contratada não poderá cobrar insumos, equipamentos ou EPI, que compoñham a execução do serviço, tais como: escadas, luvas, uniformes, cabos, fitas de acabamento, ferramentas, parafusos, roscas e lubrificantes.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033

Rua Alois Tyszka 250 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

5.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA – Incidirá somente peças em que detectada a pane, a Contratada efetuará substituição mediante autorização da Contratante.

5.3.1. A manutenção corretiva com reposição de peças ocorrerá somente mediante ordem de serviço emitida pela contratante, quando houver pane em um equipamento, que leve à parada total de seu funcionamento.

5.3.2. Durante a execução dos serviços de manutenção corretiva com reposição de peças, a contratada não poderá cobrar insumos, equipamentos ou EPI, que componham a execução do serviço, tais como: escadas, luvas, uniformes, cabos, fitas de acabamento, ferramentas, parafusos, roscas e lubrificantes

6. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

6.1. O gerador será utilizado em regime de emergência para atendimento às cargas prioritárias quando houver falta de energia elétrica comercial, para atendimento da manutenção a empresa fornecerá mão de obra, e acessórios no caso de algum destes danificados. No caso de defeitos, ficam estabelecidas manutenções corretivas por demanda. A manutenção preventiva deverá ser realizada com a periodicidade e características descritas a seguir:

6.1.1. Periodicidade de Manutenção Preventiva:

6.1.1.1. Mensal (sem desligamento):

- a) Limpeza geral com cuidado, utilizando pano seco e aspiração de pó;
- b) Verificar as condições de limpeza da excitação do gerador
- c) Verificar as condições de lubrificação dos mancais e partes rotativas;
- d) Verificar o nível de óleo combustível e assinalar no relatório;
- e) Verificar o nível de óleo lubrificante e assinalar no relatório;
- f) Verificar o nível da água de arrefecimento; se está no aspecto visual de água limpa, e no caso de necessidade completa-la e ou substituí-la. Observar a fixação e travamento da tampa do radiador;
- g) Verificar a tensão nas baterias, e também do carregador estático. E assinalar os resultados no relatório;
- h) Verificar as condições de encaixe e aperto dos terminais e fiações em geral;
- i) Verificar as mangueiras quanto a rachaduras fissuras e encaixes;
- j) Verificar a tubulação de exaustão dos gases;
- k) Verificar/limpar prováveis respingos de óleo no interior da canópia;
- l) Verificar no ecrã do mesmo, quanto a possíveis irregularidades de alarme e anota-las;
- m) Verificar no ecrã do mesmo, as tensões demandadas da rede e anota-las;
- n) Verificar o QTA, quanto a limpeza dos contatores, lâmpadas de sinalização e fiações;
- o) Verificar na tela do gerador o diagrama unifilar, atentando para possíveis atuações das sinalizações.
- p) Verificar se os cabos estão devidamente identificados e anilhados;
- q) Colocar o gerador em funcionamento a vazio por um período de 20 minutos e observar as condições elétricas de tensão, temperatura da água e também o nível de vácuo produzido pelo motor em funcionamento;
- r) Observar e anotar todos os parâmetros mostrados no ecrã, tais como, rotação do motor, tensões, temperaturas, vácuo, frequência, quantidade de partidas, etc.

6.1.1.2. Anual

- a) Limpeza no sistema de excitação;
- b) Substituir o óleo lubrificante, assim como todos os filtros de óleo (lubrificante e combustível) e filtro de Ar;
- c) Verificar as condições dos amortecedores;
- d) Verificar as condições de pintura quanto as possíveis oxidações;
- e) Verificações e reaperto de todas as conexões e, no caso de defeitos visuais substituir;
- f) Verificações das condições dos fusíveis de comando e controle;
- g) No ecrã, verificar as condições de funcionamento, limpeza, nitidez quanto a luminosidade, encaixe de cabos e etc.
- h) No QTA, verificar as condições de limpeza;
- i) Retirada da tampa dos contatores do QTA (GMG) e verificar os contatos e conexões (lembrar que o contator da rede é normalmente energizado);
- j) Trocar a água de arrefecimento colocando aditivo para eliminação de agentes nocivos;
- k) Reaperto das conexões incluindo também as do aterramento, conexões de força no disjuntor principal do grupo;
- l) Para os ensaios abaixo listados, certificar que o estator/rotor do gerador estão completamente limpos, e no caso de apresentar sujeiras como poeira, soprar com ar seco ou nitrogênio;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033
Rua Alois Tyszka 250 - Centro
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

- m) Caso retire os cabos por qualquer necessidade, verificar a sequência de fases;
- n) Executar ensaios elétricos de isolamento CC com o MEGGER nos enrolamentos;
- o) Executar ensaio de resistência ôhmica dos enrolamentos com ponte KELVIN ou similar;
- p) Todos os ensaios elétricos solicitados deverão ser descritos em folhas de ensaios específicas, e como se trata de resistências, deverão ser corrigidas a 20°C;
- q) Após a verificação, executar ensaio de carga no gerador por aproximadamente 30 minutos;
- r) Essa manutenção preventiva deverá ser agendada em conjunto com a Unidade e com a ciência da Divisão de Manutenção em Equipamentos Hospitalares, para que possamos agendar o melhor dia e horário para evitarmos possíveis eventualidades.

7. FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUA APLICAÇÃO

7.1. Constatada a necessidade de substituição de peças, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

- a) emissão de relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;
- b) ratificação, pela Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;
- c) fornecimento das peças pela CONTRATANTE;
- d) Instalação de peças pela CONTRATADA.

7.1.1. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues para a CONTRATANTE.

7.2 A instalação de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que não poderá impor à Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, por tais aplicações, qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

8. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

8.1. A contratada iniciará as manutenções preventivas imediatamente após a assinatura do contrato, observando-se a periodicidade de cada equipamento. Assim como também a emissão de Empenho e Ordem de Entrega.

8.2. A contratada deverá atender ao chamado para manutenção corretiva com reposição de peças, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de serviço emitida pela administração, que poderá entregá-la diretamente na sede da contratada, ou ao preposto, ou via e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os utensílios necessários para boa execução do serviço;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto.

9.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

9.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

9.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

9.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

9.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033
Rua Alois Tyszka 250 - Centro
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.13. Manter a antisepsia dos locais onde forem realizadas manutenções, retornando ao seu estado natural, remoção de materiais e equipamentos não utilizados.

9.14. A Contratada deverá prestar as informações, através de laudos, comunicando os equipamentos inservíveis.

9.15. Caso haja roubo, furto, extravio e danos aos equipamentos retirados da sede da Administração Pública para assistência Técnica, a Contratada deverá arcar com os danos causados, incluindo a reposição do equipamento, sem custos para a Administração Pública.

9.16. A Contratada deverá criar modelo para cadastro e acompanhamento das manutenções de cada equipamento, registrando todas as atividades realizadas, assim como as respectivas datas para acompanhamento da Administração Pública, devendo ficar disponível no local de instalação do equipamento.

9.17. A Contratada deverá atender e obedecer todas as especificações descritas neste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias a Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo de Referência.

10.2. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.3. Não permitir o fornecimento dos serviços em desacordo com o preestabelecido.

10.4. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) e Fatura (s) da CONTRATADA, após a efetiva prestação do serviço, atestada pelo Fiscal.

11. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

11.1. No caso de descumprimento das obrigações elencadas no subitem 8. "DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES", além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no o códex civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas relativas ao objeto deste Pregão correrão à conta dos orçamentos dos exercícios de 2022/2023.

• 5 – 10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00 – Manutenção da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio – Recurso 0.1.02.1020.

• 5 – 10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00 – Manutenção da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio – Recurso 0.1.02.1060.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias após o fornecimento dos produtos/materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado contendo o número do empenho.

13.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Fornecedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

13.4. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

13.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Fornecedora.

14. DO REAJUSTE



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033

Rua Alois Tyszka 250 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

14.1. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses de vigência contratual, tendo marco inicial, a data de assinatura do presente contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatístico – IPCA ou o índice que substituí-lo.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apurados na forma da legislação em vigor, quando:

- Houver desistência do fornecimento do objeto e realização dos serviços após a adjudicação da licitação;
- Não for realizado o objeto no prazo estabelecido neste Edital;
- Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

15.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5(cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral;

15.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 15.2 e 15.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

15.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

15.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

15.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório

16 . DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A Fiscalização será realizada pelo Contratante, através de servidor designado através de Portaria, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da Autorização de pagamento junto ao Setor de Contabilidade da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio.

16.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial dos serviços que compõem o edital desta Licitação.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, desde que haja interesse da Administração com apresentação das devidas justificativas

Itaipópolis, 1º de Julho de 2022.

ANGÉLICA LETICIA DOS REIS SCHULTZ

FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO – RUA ALOIS TYSZKA, 250, CENTRO
CNPJ Nº 84.264.217/0001-07 – FONE: 47 3652-2033 – ITAIÓPOLIS/SC



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033
Rua Alois Tyszka 250 - Centro
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Administradora Hospitalar

ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1.1. Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://blcompras.org.br>, devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço, sob pena de desclassificação.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;
- Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor com última alteração contratual (se houver) ou Contrato Social Consolidado.
- No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

1.2.2. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A Certidão deve estar em plena validade e, na hipótese de inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa dias anteriores à abertura da licitação).

a.1) Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente. Caso contrário não terão validade.

1.2.3. Regularidade Fiscal

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Certidão Conjunta negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

1.2.4. Qualificação Técnica

- Alvará de localização e Funcionamento, emitido pelo órgão competente (estadual ou Municipal);
- Certidão de Registro da Empresa e de seu responsável técnico (engenheiro) no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA);
- Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação

1.2.5. DECLARAÇÕES:

- Declaração Unificada conforme modelo anexo V:



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033
Rua Alois Tyszka 250 - Centro
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias, da data prevista para abertura das propostas de preços. (exceto para MEI).
- b)1. Fica dispensada a exigência da Certidão Simplificada da Junta Comercial para os proponentes enquadrados como Microempreendedor Individual MEI, em conformidade com o artigo 105, da Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020.
- c) Declaração da Licitante com os dados do responsável pela assinatura do contrato - Anexo VI.

1.3. Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

1.5. Os documentos poderão ser apresentados:

- a) em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio,
- b) por publicações em órgãos da Imprensa Oficial;
- c) as cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das proponentes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da proponente, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da proponente, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa proponente. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o proponente seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.12. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES NO SISTEMA OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

Do envio da Documentação:

Ficam dispensadas da apresentação da documentação de habilitação via correio:

- a) as empresas vencedoras que, anexaram no momento do cadastro da proposta os documentos obtidos via internet ou com assinatura digital em todas as páginas, podendo os mesmos ter sua autenticidade comprovada através de conferência eletrônica pelo pregoeiro no ato de abertura da documentação de habilitação.

Ficam dispensadas da apresentação da proposta de preços atualizada via correio:

- a) As empresas vencedoras que enviarem a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, com assinatura digital em todas as páginas, dentro do prazo de 03 (três) horas, através do e-mail cpl@itaiopolis.sc.gov.br caso a proponente não possua todos os documentos com autenticação digital, os originais dos documentos exigidos neste anexo deverão ser entregues ao pregoeiro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços já adequada ao seu último lance, no endereço descrito no item 5.26 deste edital.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033

Rua Alois Tyszka 250 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

| | | |
|--------------------|----------|--------|
| Razão Social/Nome: | | |
| Endereço: | | |
| Município: | UF: | |
| CEP: | | |
| CNPJ/CPF/MF: | | |
| Fone () | Fax: () | |
| E-Mail: | | |
| Banco: | Agência: | Conta: |
| Representante: | | |
| Fone: () | Fax: () | |

2. Na proposta deverá conter

- Valores unitários e totais de cada item, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;
- O prazo de validade não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital.
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

2.1. Atendidos todos os requisitos será considerada vencedora a proponente que oferecer o **menor preço global por lote**.

3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.

4. PROPOSTA COMERCIAL FINAL (proponente vencedora)

Deverá ser cotado preço unitário e total dos itens, conforme especificações abaixo.

| item | Descrição | Unid. Medida | Quantid. Licitada | Marca | Unitário (R\$) | Total |
|------|-----------|--------------|-------------------|-------|----------------|-------|
|------|-----------|--------------|-------------------|-------|----------------|-------|

5. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

OBS: Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

De no mínimo, 60(sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033

Rua Alois Tyszka 250 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ A DECISÃO

OBS: Fica dispensada da apresentação da proposta de preço atualizada via correio (via física do documento) a empresa vencedora que enviar a proposta de preço adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **com assinatura digital em todas as páginas**, dentro do prazo de 03 (três) horas, após o encerramento do prazo para manifestação de recurso, através do E-mail cpl@itaiopolis.sc.gov.br

Caso o proponente não possua **assinatura digital, deverá entregar** a proposta de preços já adequada ao seu último lance para o pregoeiro, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, no endereço: Prefeitura Municipal de Itaipópolis/Departamento de Licitações: Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, Itaipópolis/SC, CEP 89340-000.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033

Rua Alois Tyszka 250 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

| | |
|---|-----------|
| Natureza do Licitante (pessoa física ou jurídica) | |
| Nome: (Razão Social) | |
| Endereço: | |
| Complemento | Bairro |
| Cidade: | UF |
| CEP: | CNPJ/CPF: |
| Inscrição estadual: | RG |
| Telefone comercial: | FAX: |
| Celular: | E-mail: |
| Representante legal: | |
| Cargo: | Telefone: |
| Ramo de Atividade: | |

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do licitante:

i) Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

V) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. 4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5. (**cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras**) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I) Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital:

II) Apresentar lance de preço:

III) Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro:

IV) Solicitar informações via sistema eletrônico;

V) Interpor recursos contra atos do pregoeiro;

VI) Apresentar e retirar documentos;

VII) Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII) Assinar documentos relativos às propostas;

IX) Emitir e firmar o fechamento da operação; e

X) Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033

Rua Alois Tyszka 250 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

| | |
|------------|--|
| Corretora: | |
| Endereço: | |
| CNPJ: | |

6. O presente Termo de Adesão é válido até .../.../..., podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e Data:

Assinatura; _____
(reconhecer firma em cartório)



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033

Rua Alois Tyszka 250 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Que tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- g) De que cumpre os requisitos do edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório.

LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033

Rua Alois Tyszka 250 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO VI DECLARAÇÃO ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para fim específico de futura contratação com a FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando o Pregão Eletrônico n.º 06/2022, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domicílio na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado _____.

Possui assinatura digital: () Sim () Não _____, de ____ de 2022.

Email para envio do Contrato. _____

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033

Rua Alois Tyszka 250 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº .../2022

CONTRATO Nº/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 84.264.217/0001-07, com sede à Rua Alois Tszka, 250, na cidade de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Administradora Hospitalar, ANGELICA LETICIA DOS REIS SCHULTZ, brasileira, advogada, residente à Rua Theodoro Max, S/N, Bairro Bom Jesus, Itaipópolis – SC.

CONTRATADA:, inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica sob o nº, com sede na cidade de, Estado de (o), à (Rua, Avenida), nº, representada neste ato pelo(a), Senhor(a)

Celebram entre si o presente instrumento de CONTRATO, mediante as Cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva eventuais no gerador da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, por empresa especializada, de modo que permaneçam em perfeitas condições de funcionamento, obedecendo às prioridades de manutenção conforme estabelecido pelo manual do fabricante do grupo do gerador e atendendo com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme relação dos itens abaixo.

LOTE Nº 01

| ITEM | UNID. | QUANT. | DESCRIÇÃO | Valor Unitário | Valor total |
|------|-------|--------|-----------|----------------|-------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados o valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Par todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2022 e seus anexos;
- Proposta da Proponente.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O contrato a ser firmado entre a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio e o licitante vencedor terá a vigência de 12 (dode) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 mediante aditivos assinados pelas partes.

CLAUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO

5.1. MANUTENÇÃO – É a combinação de todas as ações técnicas e administrativas, incluindo supervisão, destinadas a manter ou restaurar um item (componente, equipamento ou sistema) em estado do qual possa desempenhar uma função requerida.

5.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA/PROGRAMADA – É uma ação efetuada em intervalos predeterminados ou



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033
Rua Alois Tyszka 250 - Centro
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

programados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um equipamento.

5.2.1. A contratada, durante a manutenção preventiva, deverá verificar as condições operacionais dos equipamentos, observando a necessidade de ajustes ou reparos, tais como: fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, correção de vazamentos, limpeza, testes, lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento dos equipamentos.

5.2.2. Durante a execução dos serviços de manutenção preventiva, a contratada não poderá cobrar insumos, equipamentos ou EPI, que componham a execução do serviço, tais como: escadas, luvas, uniformes, cabos, fitas de acabamento, ferramentas, parafusos, roscas e lubrificantes.

5.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA – Incidirá somente peças em que detectada a pane, a Contratada efetuará substituição mediante autorização da Contratante.

5.3.1. A manutenção corretiva com reposição de peças ocorrerá somente mediante ordem de serviço emitida pela contratante, quando houver pane em um equipamento, que leve à parada total de seu funcionamento.

5.3.2. Durante a execução dos serviços de manutenção corretiva com reposição de peças, a contratada não poderá cobrar insumos, equipamentos ou EPI, que componham a execução do serviço, tais como: escadas, luvas, uniformes, cabos, fitas de acabamento, ferramentas, parafusos, roscas e lubrificantes

CLAUSULA SEXTA - CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

6.1. O gerador será utilizado em regime de emergência para atendimento às cargas prioritárias quando houver falta de energia elétrica comercial, para atendimento da manutenção a empresa fornecerá mão de obra, e acessórios no caso de algum destes danificados. No caso de defeitos, ficam estabelecidas manutenções corretivas por demanda. A manutenção preventiva deverá ser realizada com a periodicidade e características descritas a seguir:

6.1.1 Periodicidade de Manutenção Preventiva:

6.1.1.1. Mensal (sem desligamento):

- a) Limpeza geral com cuidado, utilizando pano seco e aspiração de pó;
- b) Verificar as condições de limpeza da excitação do gerador
- c) Verificar as condições de lubrificação dos mancais e partes rotativas;
- d) Verificar o nível de óleo combustível e assinalar no relatório;
- e) Verificar o nível de óleo lubrificante e assinalar no relatório;
- f) Verificar o nível da água de arrefecimento; se está no aspecto visual de água limpa, e no caso de necessidade completa-la e ou substituí-la. Observar a fixação e travamento da tampa do radiador;
- g) Verificar a tensão nas baterias, e também do carregador estático. E assinalar os resultados no relatório;
- h) Verificar as condições de encaixe e aperto dos terminais e fiações em geral;
- i) Verificar as mangueiras quanto a rachaduras fissuras e encaixes;
- j) Verificar a tubulação de exaustão dos gases;
- k) Verificar/limpar prováveis respingos de óleo no interior da canópia;
- l) Verificar no ecrã do mesmo, quanto a possíveis irregularidades de alarme e anota-las;
- m) Verificar no ecrã do mesmo, as tensões demandadas da rede e anota-las;
- n) Verificar o QTA, quanto a limpeza dos contadores, lâmpadas de sinalização e fiações;
- o) Verificar na tela do gerador o diagrama unifilar, atentando para possíveis atuações das sinalizações.
- p) Verificar se os cabos estão devidamente identificados e anilhados;
- q) Colocar o gerador em funcionamento a vazio por um período de 20 minutos e observar as condições elétricas de tensão, temperatura da água e também o nível de vácuo produzido pelo motor em funcionamento;
- r) Observar e anotar todos os parâmetros mostrados no ecrã, tais como, rotação do motor, tensões, temperaturas, vácuo, frequência, quantidade de partidas, etc.

6.1.1.2. Anual

- a) Limpeza no sistema de excitação;
- b) Substituir o óleo lubrificante, assim como todos os filtros de óleo (lubrificante e combustível) e filtro de Ar;
- c) Verificar as condições dos amortecedores;
- d) Verificar as condições de pintura quanto as possíveis oxidações;
- e) Verificações e reaperto de todas as conexões e, no caso de defeitos visuais substituir;
- f) Verificações das condições dos fusíveis de comando e controle;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033
Rua Alois Tyszka 250 - Centro
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

- g) No ecrã, verificar as condições de funcionamento, limpeza, nitidez quanto a luminosidade, encaixe de cabos e etc.
- h) No QTA, verificar as condições de limpeza;
- i) Retirada da tampa dos contadores do QTA (GMG) e verificar os contatos e conexões (lembrar que o contator da rede é normalmente energizado);
- j) Trocar a água de arrefecimento colocando aditivo para eliminação de agentes nocivos;
- k) Reaperto das conexões incluindo também as do aterramento, conexões de força no disjuntor principal do grupo;
- l) Para os ensaios abaixo listados, certificar que o estator/rotor do gerador estão completamente limpos, e no caso de apresentar sujeiras como poeira, soprar com ar seco ou nitrogênio;
- m) Caso retire os cabos por qualquer necessidade, verificar a sequência de fases;
- n) Executar ensaios elétricos de isolamento CC com o MEGGER nos enrolamentos;
- o) Executar ensaio de resistência ôhmica dos enrolamentos com ponte KELVIN ou similar;
- p) Todos os ensaios elétricos solicitados deverão ser descritos em folhas de ensaios específicas, e como se trata de resistências, deverão ser corrigidas a 20°C;
- q) Após a verificação, executar ensaio de carga no gerador por aproximadamente 30 minutos;
- r) Essa manutenção preventiva deverá ser agendada em conjunto com a Unidade e com a ciência da Divisão de Manutenção em Equipamentos Hospitalares, para que possamos agendar o melhor dia e horário para evitarmos possíveis eventualidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUA APLICAÇÃO

7.1. Constatada a necessidade de substituição de peças, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

- a) emissão de relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;
- b) ratificação, pela Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;
- c) fornecimento das peças pela CONTRATANTE;
- d) Instalação de peças pela CONTRATADA.

7.1.1. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues para a CONTRATANTE.

7.2 A instalação de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que não poderá impor à Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, por tais aplicações, qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

8.1. A contratada iniciará as manutenções preventivas imediatamente após a assinatura do contrato, observando-se a periodicidade de cada equipamento. Assim como também a emissão de Empenho e Ordem de Entrega.

8.2. A contratada deverá atender ao chamado para manutenção corretiva com reposição de peças, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de serviço emitida pela administração, que poderá entregá-la diretamente na sede da contratada, ou ao preposto, ou via e-mail.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os utensílios necessários para boa execução do serviço;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto.

9.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033
Rua Alois Tyszka 250 - Centro
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

9.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

9.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

9.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

9.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.13. Manter a antisepsia dos locais onde forem realizadas manutenções, retornando ao seu estado natural, remoção de materiais e equipamentos não utilizados.

9.14. A Contratada deverá prestar as informações, através de laudos, comunicando os equipamentos inservíveis.

9.15. Caso haja roubo, furto, extravio e danos aos equipamentos retirados da sede da Administração Pública para assistência Técnica, a Contratada deverá arcar com os danos causados, incluindo a reposição do equipamento, sem custos para a Administração Pública.

9.16. A Contratada deverá criar modelo para cadastro e acompanhamento das manutenções de cada equipamento, registrando todas as atividades realizadas, assim como as respectivas datas para acompanhamento da Administração Pública, devendo ficar disponível no local de instalação do equipamento.

9.17. A Contratada deverá atender e obedecer todas as especificações descritas neste Projeto Básico e seus Anexos.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias a Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do Termo de Referência.

10.2. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.3. Não permitir o fornecimento dos serviços em desacordo com o preestabelecido.

10.4. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) e Fatura (s) da CONTRATADA, após a efetiva prestação do serviço, atestada pelo Fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

11.1. No caso de descumprimento das obrigações elencadas no subitem 8. "DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES", além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da execução do objeto correrá a conta da dotação orçamentária, na seguinte rubrica:

5 – 10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00 – Manutenção da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio – Recurso 0.1.02.1020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias após o fornecimento dos produtos/materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado contendo o número do empenho.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033
Rua Alois Tyszka 250 - Centro
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

13.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Fornecedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

13.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

13.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial dos serviços que compõem o edital desta Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

15.1. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato.

15.1.1. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Empresa Fornecedora a CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.1.2. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

15.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará a Contratada, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo

15.3. Enquanto as eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Fornecedora não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apurados na forma da legislação em vigor, quando:

- Houver desistência do fornecimento do objeto e realização dos serviços após a adjudicação da licitação;
- Não for realizado o objeto no prazo estabelecido neste Edital;
- Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

16.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5(cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral;

16.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 16.2 e 16.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

16.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

16.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

16.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033

Rua Alois Tyszka 250 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATURAL

17.1. Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei, consoante o que estabelece o seu art. 78.

17.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art. 79, no que couber.

17.3. As formas de rescisão contratual seguirão as normas prescritas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

17.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO

18.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nos mesmos preços e condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida em torno do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis - SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas

Itaiópolis, ... de ... de 2022.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO
ANGELICA LETICIA DOS REIS SCHULTZ
Administradora Hospitalar
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE
FUNÇÃO
CONTRATADA